



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei nº 008
De 08 de abril de 2024.**

“Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro administrativo e inativos, bem como, comissionados no percentual total de 4,5% (quatro virgula cinco por cento), que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de abril de 2024.

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Porto Murtinho/MS, 08 de abril de 2024.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei nº 008
De 08 de abril de 2024.

"Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro administrativo e inativos, bem como, comissionados no percentual total de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de abril de 2024.

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Porto Murtinho/MS, 08 de abril de 2024.

NELSON CINTRA Assinado de forma
RIBEIRO:099689 digital por NELSON
CINTRA
62953 RIBEIRO:09968962953

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS	
Protocolo nº <u>74</u>	
09 ABR 2024	
<u>08:46</u> hs.	
Ass:	<u>Nelson</u>

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Projeto de Lei nº 008
De 08 de abril de 2024.
ANEXO ÚNICO

TABELA DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PADRÃO	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			CLASSE F			CLASSE G	
	Referências																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.379,46	1.420,84	1.463,47	1.507,37	1.552,58	1.599,17	1.647,14	1.696,56	1.747,45	1.799,87	1.853,88	1.909,49	1.966,78	2.025,78	2.086,56	2.149,15	2.213,63	2.280,03	2.348,43	2.418,90
II	1.419,93	1.462,51	1.506,40	1.551,59	1.598,13	1.646,08	1.695,47	1.746,33	1.798,72	1.852,69	1.908,27	1.965,51	2.024,48	2.085,21	2.147,77	2.212,20	2.278,57	2.346,93	2.417,33	2.489,85
III	1.487,59	1.532,22	1.578,19	1.625,52	1.674,29	1.724,52	1.776,27	1.829,55	1.884,43	1.940,97	1.999,19	2.059,17	2.120,95	2.184,58	2.250,11	2.317,62	2.387,14	2.458,77	2.532,52	2.608,50
IV	1.555,17	1.601,82	1.649,87	1.699,37	1.750,36	1.802,87	1.856,95	1.912,67	1.970,05	2.029,14	2.090,02	2.152,73	2.217,30	2.283,82	2.352,33	2.422,91	2.495,59	2.570,47	2.647,58	2.727,01
V	1.724,66	1.776,40	1.829,69	1.884,57	1.941,11	1.999,35	2.059,33	2.121,10	2.184,73	2.250,29	2.317,79	2.387,33	2.458,94	2.532,72	2.608,69	2.686,96	2.767,57	2.850,60	2.936,12	3.024,19
VI	2.165,11	2.230,06	2.296,96	2.365,86	2.436,84	2.509,94	2.585,25	2.662,80	2.742,80	2.824,97	2.909,71	2.997,00	3.086,91	3.179,52	3.274,92	3.373,16	3.474,37	3.578,60	3.685,95	3.796,53
VII	4.457,59	4.591,32	4.729,05	4.870,93	5.017,05	5.167,56	5.322,59	5.482,27	5.646,75	5.816,14	5.990,62	6.170,34	6.355,46	6.546,13	6.742,50	6.944,78	7.153,12	7.367,72	7.588,74	7.816,41
VIII	6.808,02	7.012,26	7.222,63	7.439,31	7.662,48	7.892,36	8.129,13	8.373,01	8.624,19	8.882,92	9.149,41	9.423,90	9.706,61	9.997,81	10.297,75	10.606,68	10.924,88	11.252,63	11.590,22	11.937,92
IX	17.020,11	17.530,71	18.056,63	18.598,33	19.156,29	19.730,97	20.322,89	20.932,59	21.560,56	22.207,38	22.873,60	23.559,81	24.266,60	24.994,61	25.744,45	26.516,78	27.312,28	28.131,66	28.975,60	29.844,86

Padrões	Cargos Existentes na Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS
I	Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Obras, Faxineiro, Jardineiro, Auxiliar de Serviços da Saúde;
II	Auxiliar de Serviços de Educação, Inspetor de Alunos, Telefonista, Auxiliar Social;
III	Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Mecânico Ferramenteiro, Operador Mini-processador, Atendente de Higiene Bucal, Auxiliar de Serviços da Saúde;
IV	Agente Administrativo, Agente de Apoio Social, Almoxarife, Agente Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada, Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Enfermagem, Visitador Sanitário, Agente de Vigilância Sanitária, Monitor de Saúde, Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar em Saúde Bucal;
V	Assistente Administrativo, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Assistente de Serviços de Saúde, Assistente de Biblioteca;
VI	Técnico em Contabilidade, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Topógrafo, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Laboratório de Entomologia;
VII	Analista de Sistemas, Administrador, Advogado, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro, Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Sanitarista, Turismólogo, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Assistente Social, Psicólogo, Fiscal de Vigilância Sanitária, Terapeuta Ocupacional, Odontóloga 4 horas;
VIII	Odontólogo 7 horas; Médico Clínico Geral - 4 horas;
IX	Médico Cirurgião - Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico - Ginecologista Obstetrícia, Médico - Pediatra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024

TABELA SALARIAL - CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLO	VENCIMENTO: BASE - R\$	%	REPRESENTAÇÃO VALOR - R\$	VALOR TOTAL REMUNERAÇÃO - R\$
DGA - I	3.417,15	50%	1.708,57	5.125,72
DGA - II	2.581,17	67%	1.729,38	4.310,55
DGA - III	2.281,71	67%	1.528,74	3.810,45
DGA - IV	1.710,94	67%	1.146,32	2.857,26
DGA - V	1.283,20	67%	859,74	2.142,94
DGA - VI	1.085,23	67%	727,10	1.812,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Porto Murtinho – MS, 09 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em complementação à mensagem enviada por ocasião do envio a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, do Projeto de Lei nº 00/2024, que "*Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências*", servimo-nos desta para apresentar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

O projeto de lei, como mencionado anteriormente, tem por objetivo conceder o reajuste salarial aos servidores públicos do quadro geral de nosso Município.

O reajuste salarial terá um custo financeiro, mensal, estimado em R\$ 73.043,20, resultando um aumento de despesa com pessoal, no orçamento de 2024, de R\$ 754.777,30 (10,3333 meses), o que representará um aumento de 0,55 % sobre a Receita Corrente Líquida¹ neste exercício.

Assim, é a presente para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro do aumento salarial proposto para o quadro dos profissionais do Magistério, de modo a cumprir exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e lúdimos Pares, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

NELSON CINTRA Assinado de forma
RIBEIRO:09968962 digital por NELSON
953 CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Cálculo realizado sobre a Receita Corrente Líquida apurada nos 12 últimos meses (Mar de 2023 a Fev de 2024), correspondente a R\$ 135.660.651,59, conforme Relatório anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins especificados no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 009/2024, que " *Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências*", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Murtinho, 08 de abril de 2024.

NELSON CINTRA Assinado de forma
RIBEIRO:099689 digital por NELSON
62953 CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



OFÍCIO N. 063/2024/GAB

Porto Murtinho/MS, 09 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Elbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de
Porto Murtinho/MS

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS	
Protocolo nº	74
09 ABR 2024	
	08:46 hs.
Ass:	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei nº 008/2024, que "*Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências*".

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, Excelências, submetemos o presente projeto à análise de dos nobres Edis, e contamos com a costumeira parcerias para sua aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON
CINTRA
RIBEIRO:0996
8962953

Assinado de
forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:0996896
2953

Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS